

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 394/2004 de 25 de Maio de 2004

Considerando que é necessário dar início à elaboração e preparação da documentação indispensável ao lançamento do concurso público da “Rede de Comunicações do Governo Regional”, procedimento a implementar pela Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, através do Centro de Informática e Tecnologias de Informação (CITI);

Considerando que, o procedimento concursal supra mencionado abrangerá, não só a rede de dados, mas também, a rede de voz;

Considerando que, para o efeito, se mostra de toda a conveniência a contratação de uma empresa da especialidade, com vista a prestar assessoria técnica ao CITI, designadamente na preparação do caderno de encargos do concurso e no acompanhamento da sua tramitação, inclusive no tocante à análise, de acordo com os critérios previamente definidos, das diversas propostas que vierem a ser apresentadas;

Considerando, por último, que, por razões de funcionalidade, a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia deverá ser a única entidade responsável, no que concerne ao processamento e liquidação dos pagamentos que vierem a ser efectuados ao adjudicatário.

Assim, sob proposta do Director Regional da Ciência e Tecnologia, e ao abrigo do disposto, designadamente no n.º 1 do artigo 65.º do Estatuto, na alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 23 de Novembro, determino o seguinte:

1. Autorizar a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia a dar início ao procedimento concursal da “Rede de Comunicações do Governo Regional”, o qual deverá abranger a rede de dados e a rede de voz.
2. Autorizar a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia a contratar, com uma empresa da especialidade, uma assessoria técnica relativamente à elaboração do caderno de encargos do concurso referido no número anterior, bem como, no que concerne ao acompanhamento da tramitação do procedimento, inclusive no que respeita à análise das propostas a apresentar pelos concorrentes.
3. Considerar a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia como única entidade responsável no que diz respeito ao processamento e liquidação dos pagamentos que vierem, futuramente a ser efectuados ao adjudicatário no âmbito do concurso em apreço, devendo esta situação ser tida em devida conta, aquando da elaboração do Plano e Orçamento da Região para 2005.
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.